PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 37

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, E O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.531.244-3, inscrita no CPF/MF sob nº 921.516.129-53, nomeada pelo Decreto nº 15, publicado no Diário Oficial nº 11.328 de 01 de janeiro de 2023, com a interveniência e anuência do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 76.695.204.0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.522.490-2, CPF nº 725.062.569-68, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede em Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Presidente, **DANILO PERES BUSS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.316.680-2, cadastrado no CPF/MF sob o nº 029.968.799-61, designado pelo Decreto nº 514/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.360 de 14 de fevereiro de 2023, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR** o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser interpretado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 18.381/2014, o processo nº 14.171.689-1, que deu origem ao contrato de gestão e aos termos aditivos ao contrato celebrado, com a sua finalidade pública, buscando o atendimento do interesse público na criação, divulgação e manutenção das expressões artísticas e culturais do Estado do Paraná, mediante a **alteração** das seguintes cláusulas e condições e **inclusão** de um novo Plano de Trabalho, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo: a **alteração** **(i)** da parte CONTRATANTE e representação da parte CONTRATADA do presente instrumento; **(ii)** da redação da Cláusula Segunda "Dos valores das cotas financeiras a serem repassadas pelo contratante ao contratado no exercício financeiro de 2023"; **(iii)** da

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

redação do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Décima, do Contrato de Gestão nº 001/2016; e **(iv)** a **inclusão** do novo Plano de Trabalho com a alteração do sistema de avaliação no plano de trabalho 2023 e do quadro indicadores de meta com a alteração do valor da 4ª Meta – APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE E REPRESENTAÇÃO DA PARTE CONTRATADA

A parte contratante, anteriormente denominada "Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC", passa a ser designada como "Secretaria de Estado da Cultura - SEEC", em conformidade com as disposições contidas na Lei de Reforma Administrativa do Paraná nº 21.352/2023, e sua representação passa a ser exercida por Luciana Casagrande Pereira Ferreira.

A representação da parte contratada, anteriormente exercida por Andrei José Mucelini, fica alterada para Danilo Peres Buss, em decorrência da nomeação deste último como Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, conforme previsto no Decreto Estadual nº 514/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

Onde se lê:

> *"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS COTAS FINANCEIRAS A SEREM REPASSADAS PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023*
>
> *Para a execução do Plano de Trabalho e para pagamento de folha de pessoa o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fazer uso do saldo financeiro restante do superávit acumulado, referentes aos exercícios financeiros de 2016 a 2022, sendo o valor total acumulado até janeiro de 2023, R$821.888,64 (oitocentos e vinte um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) depositados na conta investimento de titularidade do PalcoParaná, (Ag. 3793-1, c/c 12155-X, Banco Itaú), conforme autorização constante no Despacho nº 199/2018 – SEFA/GS, Informação nº 582/2018 e 581/2018 da COE/SEFA, Informação nº 431/2018 da CTE/SEFA, exaradas no protocolado 14.919.050-3, Informação nº 203/2018 CCEE e Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, de 22/10/2018, anexada no protocolado 15.069.159-1, e se obriga a repassar ao CONTRATADO, durante o exercício financeiro de 2023, o valor de R$9.854.581,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais) através da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, especificados no Quadro de Detalhamento de Despesas – relatório QDD – retirado do sistema SIAF, Órgão 51 - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da*

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 37

Cultura, Unidade 5102 – Diretoria Geral, Projeto Atividade 6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, dotação 5100.5102.13.392.15.6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, conforme especificado no CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO, parte integrante e indissociável desse Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Considerando que por meio do Sétimo Termo Aditivo celebrado em 13 de junho de 2022, os repasses financeiros, nos termos do CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO, ocorreram entre junho e dezembro de 2022.

Diante disso, o valor total de repasse para o exercício financeiro de 2023, pela Secretaria de Estado da Fazenda, será de R$9.854.581,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais), assim, caberá à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura repassar ao PalcoParaná o montante supramencionado."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS COTAS FINANCEIRAS A SEREM REPASSADAS PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Para a execução do Plano de Trabalho e para pagamento de folha de pessoa o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fazer uso do saldo financeiro restante do superávit acumulado, referentes aos exercícios financeiros de 2016 a 2022, sendo o valor total acumulado até janeiro de 2023, R$ 1.273.457,25 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), depositados na conta investimento de titularidade do PalcoParaná, (Ag. 3793-1, c/c 12155-X, Banco do Brasil), conforme autorização constante no Despacho nº 199/2018 – SEFA/GS, Informação nº 582/2018 e 581/2018 da COE/SEFA, Informação nº 431/2018 da CTE/SEFA, exaradas no protocolado 14.919.050-3, Informação nº 203/2018 CCEE e Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, de 22/10/2018, anexada no protocolado 15.069.159-1, e se obriga a repassar ao CONTRATADO, durante o exercício financeiro de 2023, o valor de R$9.854.581,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais) através da Secretaria de Estado da Cultura, especificados no Quadro de Detalhamento de Despesas – relatório QDD – retirado do sistema SIAF, Órgão 51 - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Unidade 5102 – Diretoria Geral, Projeto Atividade 6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, dotação 5100.5102.13.392.15.6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, conforme especificado no CRONOGRAMA FINANCEIRO E

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 144 Mov. 37

DE DESEMBOLSO, parte integrante e indissociável desse Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Considerando que por meio do Oitavo Termo Aditivo celebrado em dezembro de 2022, o repasse realizado até maio de 2023, referente à primeira e à segunda parcela, foi no montante total de R$4.927.290,50 (quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Considerando que por meio do Oitavo Termo Aditivo celebrado em 05 de dezembro de 2022, os repasses financeiros, nos termos do CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO, ocorreram de forma a cumprir a primeira e segunda parcela (entre janeiro e maio de 2023).

Considerando o saldo financeiro restante do superávit acumulado, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2022, em janeiro 2023, é de R$ 1.273.457,25 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com previsão de utilização de R$ 498.148,05 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) para o cumprimento do Plano de Trabalho do exercício 2023.

Considerando que permanece o saldo financeiro restante do superávit acumulado, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2022 a quantia de R$775.309,20 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).

Considerando a utilização de R$200.000,00 (duzentos mil) do saldo para a Meta 04, o superávit passará a ser de R$575.309,20 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).

Diante disso, importa ressaltar que não haverá alteração do valor total de repasse ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2023, pela Secretaria de Estado da Cultura, mantendo o valor de R$ 9.854.581,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Onde se lê:

"PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica autorizado, sem prejuízos de outras eventuais utilizações na forma do item anterior, a utilização pela Direção Executiva do CONTRATADO, de recursos da reserva instituída

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

para fazer frente ao pagamento de todos e quaisquer valores relativos às rescisões de contratos de trabalho, bem como, ao pagamento de condenações judiciais ou, ainda, decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas."

Leia-se:

"PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica autorizado, sem prejuízos de outras eventuais utilizações na forma do item anterior, a utilização pela Direção Executiva do CONTRATADO, de recursos da reserva instituída para fazer frente ao pagamento de todos e quaisquer valores relativos às rescisões de contratos de trabalho, indenizações de natureza cível, administrativa e trabalhista, judiciais ou extrajudiciais cuja exigibilidade esteja devidamente comprovada, bem como, ao pagamento de condenações judiciais ou, ainda, decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas."

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser interpretado com base nas disposições expressas no Contrato de Gestão e nos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DO ANEXO

É parte integrante deste Termo o Plano de Trabalho 2023 em anexo, atualizado, com o respectivo Sistema de Avaliação, Quadro Indicadores de Meta e Cronograma Financeiro e de Desembolso de Repasse dos Recursos ao PalcoParaná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser publicado no DIOE acompanhado de seus anexos, se houver, uma vez que são parte integrante e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigerá a partir da sua assinatura por todas as partes, até o dia 31/12/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 37

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento;

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 37

palco PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA O NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
CNPJ: 25.298.788/0001-95
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7948.
Esfera Administrativa: Estadual
Banco: Banco do Brasil
Código: 001
Agência: 3793-1
Conta - corrente: 11575-4
Nome do responsável: Danilo Peres Buss
CPF: 029.968.799-61
RG: 7.316.680-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente (Decreto nº 514/2023)
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000

2. ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE ANUENTE

NOME: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
CNPJ: 76.695.204.0001-56
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7909, (41) 3304-7903.
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Cleverson Luiz Cavalheiro
CPF: 725.062.569-68
RG: 4.522.490-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente

3. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – SEEC/PR

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 37

Título do Projeto: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra;

Período de execução: da data de assinatura a 31/12/2023.

Identificação do Objeto do Plano de Trabalho: **I** – Cumprimento pelo PalcoParaná das metas indicadas no Quadro de Indicadores das Metas; **II –** repasse de recurso financeiro pela SEEC para o PalcoParaná nos valores e datas especificados do cronograma de repasse de recurso financeiro que é parte integrante e indissociável do presente.

Orçamento: a Secretaria de Estado da Cultura obrigar-se-á a repassar ao PalcoParaná a importância de **R$ 9.854.581,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais.**

Competirá à Secretaria de Estado da Cultura, com fulcro no que dispõe a Lei 19.848/2019, especialmente os artigos 16, 37, §1º e 54:

I – Avaliar o cumprimento das metas estipuladas pelo PalcoParaná;

II – Repassar ao serviço social autônomo a quantia descrita no cronograma de repasse de recursos financeiros, nas datas e valores especificados, ficando ciente que o PalcoParaná depende deste recurso para cumprir com o pagamento da folha de pessoal.

5. METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2023.

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2023, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão de seus planejamentos.

6. QUADRO DE INDICADORES DE METAS

	METAS	Peso	2023 1º semestre %	2023 2º semestre %
01	**FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2023, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2022. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R$9.000.000,00.	1	50	50

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 37

02	**MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ:** Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e Superintendência-Geral de Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas: 30.00 - Material de Consumo R$ 50.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R$ 40.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R$ 10.000,00 52.00 - Equip Material Permanente R$ 100.000,00 **O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado**.	1	Até 100	Até 100
03	**APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG**. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas: 33.00 Passagens R$ 40.000,00 36.00 - Outros Serviços terceiros PF R$ 150.000,00 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ R$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R$ 50.000,00 **O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes**.	1	Até 100	Até 100
04	**APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC.** Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura e da Superintendência-Geral de Cultura até o limite de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas: 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02 - Contribuições a Entidades Privadas **O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes**.	1	Até 100	Até 100

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 37

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para proceder à avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, as partes deverão levar em conta:

1. que a instituição está em fase de expansão/crescimento.

2. que a expansão do serviço social autônomo depende diretamente dos repasses das cotas financeiras que a Secretaria de Estado da Cultura se obriga através da assinatura do contrato de gestão, nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso;

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

I – Será baseada nas metas constantes do Quadro de Indicadores de Metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos;

II – A verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

III – Será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 4 (quatro) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo a escala abaixo;

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5
39,9% ou menos	4

IV – O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta.

V – O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

VI – A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
de 6,0 A 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 5,9 pontos	Não atingiu as metas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 37

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro	Mês de transferência	Valor (R$)
2023	Até a primeira quinzena do mês de janeiro.	2.463.645,25*
2023	Até a primeira quinzena do mês de abril.	2.463.645,25*
2023	Até a primeira quinzena do mês de julho.	2.463.645,25
2023	Até a primeira quinzena do mês de outubro.	2.463.645,25

*Valores já realizados no primeiro semestre de 2023.

9. DO PRAZO

O Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigerá a partir da sua assinatura por todas as partes, até o dia 31/12/2023.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41. Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR. Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151a
Mov. 37

Documento: **NonoTermoAditivo16.08.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 17/08/2023 10:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 16/08/2023 17:39 Local: SEEC/GS, **Danilo Peres Buss (XXX.968.799-XX)** em 17/08/2023 10:42 Local: PALCOPR/DIPR.

Inserido ao protocolo **20.680.431-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 16/08/2023 12:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4ff7792750bfcaf0f6bcc03e9e8eae8**.